

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ LICITAÇÃO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/11/2025 às 08:59

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2025 – 09:00** 

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 21/11/2025 – 09:01

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE

https://pregaobanrisul.com.br

Contratação de para empresa fabricação e instalação de estrutura metálica na Escola de Educação

infantil Reino Encantado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público,

para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma

eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de

07 de Julho de 2020.

sessão virtual do pregão eletrônico será realizada seguinte endereco:

https://www.pregaobanrisul.com.br/, no dia 21 de novembro de 2025, às 09 horas, podendo as

propostas serem enviados até às 08 horas e 59 minutos do mesmo dia, sendo que todas as

referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa através de empreitada global com

fornecimento dos materiais e mão de obra para fabricação e instalação de estrutura metálica na

Escola de Educação Infantil Reino Encantado, cujas descrições estão detalhadas no Termo de

Referência e memorial descritivo em anexo.

1.1 Local da obra: Escola de Educação Infantil Reino Encantado, Rua Quinze de Novembro, 1203,

Centro, Pirapó/RS

1.2 Prazo de Início dos Serviços: Três dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

1.3 Prazo de conclusão da obra: 15 dias a partir da ordem de serviço, prorrogável por mais 15 dias Rua Afonso de Medeiros, 562 - Fone PABX: 55 3351-1800-http://www.pirapo.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

mediante justificativa.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com

atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se

a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico

https://www.pregaobanrisul.com.br/.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico

utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma

eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse

próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário

estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser

retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração

sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as

exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para

aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.2.3 Que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo

pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de

02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão,

estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos,

observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:** 

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo

não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentado na forma

da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e

numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte

fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: : AC = índice mínimo: 1,00

PC



# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

SOLVÊNCIA GERAL: AT\_\_\_\_ = índice mínimo: 1.00

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível

a Longo Prazo.

5.1.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a

autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao

registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, do balanço à

Receita Federal do Brasil.

5.1.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura.

5.1.5. A licitante vencedora deverá apresentar na hora do contrato prestação de garantia em

percentagem correspondente a 5% (cinco por cento) do valor licitado. O licitante poderá optar por

uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída

após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no caso da

licitante vencedora e para as demais após a homologação do processo de licitação.

5.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por

contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5.1.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite

de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts.

42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34,

da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por

contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima;

5.1.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir

restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade

em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

5.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno

porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma

restrição;

5.1.10. O prazo de que trata o item 5.1.8 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período,

a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e

durante o transcurso do respectivo prazo;

5.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito

à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.12. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á, 60 (sessenta) dias, contados da

data de sua expedição;

5.1.13. Os documentos acima especificados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer

processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, mediante a

apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial;

5.1.14. A Comissão de Licitação se reserva do direito de a qualquer tempo, se assim necessário,

exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Tabelião.

5.1.15. Toda documentação deve ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente na ordem

deste edital.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -

(CREA) ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Prova de Registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – (CREA); ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

c) No mínimo um atestado de capacidade técnico-profissional, em nome do responsável técnico

da empresa, devidamente registrado(s) no CREA;

d) Atestado de Visita, assinado por representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Declaração

de Pleno Conhecimento do Objeto. No caso de a licitante optar pela visita/vistoria a mesma deverá

ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e

proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou

contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante

que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave

de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em

campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão

disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b**) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços

manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para

duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado

no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá no

último lance ofertados pelo fornecedor;

**8.6.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou

exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá,

assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da

consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de

envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata

o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações

em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco

por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então,

de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior

à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas

de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2

deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial

tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios

do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do

desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta

ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao

julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que

sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste

Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da

Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item

3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios

eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade

fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que

comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de

forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado

vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes

poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos,

em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias

consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua

decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade

competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo

devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**15.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as

condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos

originais ou cópias autenticadas.

**15.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico,

serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de

validade.

**15.4.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período,

desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será

convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,

assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no

prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. VIGÊNCIA

O termo inicial será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses contados a partir da

assinatura.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção

do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de reajuste sofrido pelo

fornecedor, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção ou aquisição do item.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, com base na apresentação de notas fiscais,

sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. Cabe ao órgão contábil do município a análise sobre a documentação apresentada pelo

solicitante do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a resposta aos pedidos de revisão dos

custos da ata, deverão ser feitas em até 20 dias úteis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito

de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços

registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade

pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão

e reclassificada a ata de registro de preços.

17.6 Não será admitido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro durante a vigência da

proposta final apresentada, conforme item 4 deste edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**18.1.** O prazo de entrega da obra é de 15 dias, a contar da emissão da ordem de início da obra,

prorrogável por mais 15 dias mediante justificativa.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante

apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação

orçamentária do orçamento vigente.

**19.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal

para pagamento.

19.3. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega da obra.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico

ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da

contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para

fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da

contratação;

d) executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após

os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado da ata de registro de preços;

e) inexecução total da ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado da ata de registro de

preços assinada;

**20.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de

impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: <u>licitacao@pirapo.rs.gov.br</u>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte

sítio eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

- **22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 21 de outubro de 2025.

LAURI LUIZ SCHEEREN Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO I – Termo de Referência

Objetivo: Construir uma área coberta na Creche Municipal Reino Encantado, com dimensões que totalizam 119,92 m2. Adicionalmente, será executada uma platibanda frontal, com área de 24,9m2 que servirá como acabamento estético para a fachada da nova estrutura.

Justificativa: A presente obra de construção de área coberta na área externa da nossa instituição visa solucionar desafios significativos decorrentes do espaço físico reduzido e das dificuldades enfrentadas em dias chuvosos. Assim não é apenas uma melhoria, mas uma necessidade para otimizar os recursos físicos, qualificar o ambiente de aprendizagem e fortalecer o engajamento com as famílias, assegurando que as intempéries não limitem atividades pedagógicas.

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Conforme PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- Orçamento Base para Licitação - OGU

Item	Und	Quant	Produto com Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	M2	2,25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	561,28	1.262,88
2.	M	22,05	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	77,04	1.698,73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3.	M	7,80	ESTACA ESCAVADA  MECANICAMENTE, SEM FLUIDO  ESTABILIZANTE, COM 25CM DE  DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR  CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE  MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).  AF_01/2020	81,13	632,81
4.	M	19,20	PILAR METÁLICO COM TUBO QUADRADO 80x80x2,00mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	109,78	2.107,78
5.	UN	3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	2.654,93	7.964,79
6.	M2	118,70	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	69,56	8.256,77
7.	M2	118,70	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	78,79	9.352,37



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.	M2	24,90	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	69,56	1.732,04
9.	M2	24,90	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	78,79	1.961,87
10.	М	12,30	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	122,64	1.508,47
11.	M	6,0	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	86,91	521,46

Este processo de Licitação tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para a fabricação e instalação de uma área coberta na EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil). O objetivo principal da obra é garantir a proteção da área contra intempéries naturais.

O contrato abrange o fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais indispensáveis para uma instalação completa e segura. Isso inclui, além da estrutura principal, a construção de uma base segura para fixação, e itens de acabamento como parafusos, arruelas de vedação, pingadeiras (se necessárias) e fita de vedação.

A obra requer um detalhado planejamento e execução, com as seguintes especificações:

# 1. Preparação e Locação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Identificação: Deverá ser instalada uma placa metálica de identificação da obra contendo os dados

do Município e da construção.

Locação: A marcação da obra no local será feita rigorosamente com base no projeto de engenharia,

utilizando linhas de pedreiro e estacas. É fundamental que a locação apresente perfeito esquadro

antes de iniciar as fundações.

2. Fundação

A fundação se dará por meio de estacas de concreto armado, escavadas mecanicamente com trado

e sem o uso de fluídos estabilizantes.

Detalhes Técnicos: As estacas terão 25 cm de diâmetro e 1,30 m de profundidade.

A armadura consistirá em 4 barras de Ø8mm, com estribos de Ø4.2mm a cada 15 cm.

Será utilizado concreto de 25 MPa (resistência) com cobertura de 2,5 cm para as armaduras.

3. Estrutura e Acabamento

Estrutura Metálica: A cobertura será suportada por tesouras de aço (perfis metálicos "U"), com

dimensões específicas (75×40×2,65 mm para a estrutura principal e 68×30×2,00 mm para

pendurais e escoras).

Terçamento: O apoio das telhas (terças) será com perfil metálico enrijecido de 50×25×2,00mm,

soldado nos nós da tesoura.

Pintura: A estrutura metálica deverá receber preparação com primer e ser finalizada com tinta

industrial para metal, resistente a altas temperaturas.

4. Cobertura e Drenagem

Telhado: A cobertura será de telhas de aluzinco, em folhas inteiras para evitar emendas

(transpasses) e respeitando a inclinação de projeto. Serão parafusadas nas terças.

Platibanda: O acabamento frontal (mureta que esconde o telhado) será integrado à estrutura das

tesouras. A telha da platibanda deverá ser colorida, com a cor a ser definida pelo Prefeito

Municipal, Secretária Municipal ou diretora da creche.

Calhas: Serão instaladas calhas em chapa de aço galvanizado, dimensionadas conforme projeto,

fixadas nas tesouras metálicas e com inclinação mínima de 1%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ Todo o material deverá ser entregue ao local da obra de forma única.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo ampliar os espaços disponíveis para atividades

pedagógicas, recreativas e de reuniões, que atualmente são dificultosas para atender às

necessidades da comunidade escolar. A entrega do item será realizada na EMEI, Escola de

Educação Infantil Reino Encantado, Rua Quinze de Novembro nº 404, centro Pirapó/RS, sendo

responsabilidade do fiscal de contrato designado o seu devido recebimento, assim como a

conferência física dos itens bem como o acompanhamento se dará por engenheiro da

administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este toldo expandirá significativamente os espaços disponíveis, permitindo que a escola realize

atividades pedagógicas e recreativas de forma mais eficaz, que atualmente são limitadas pela falta

de área adequada, especialmente em dias de chuva.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato e requisição

da despesa, prorrogável conforme previsto na Lei nº 14.133/2021; O prazo de entrega da obra é

de 60 dias, contados da emissão da Ordem de Início da Obra. Para melhor execução do objeto

contratado, a futura contratada poderá, em conjunto com a direção da escola, ajustar a forma de

execução da obra em horário alternativo, inclusive após o horário das aulas e finais de semana,

em especial os serviços que produzam barulhos e ruídos que possam atrapalhar o bom andamento

das aulas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado,

conforme estabelece o art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021. Para a execução do objeto,

a futura Contratada deverá comprovar ser habilitada no ramo de atividade compatível com a

contratação, apresentando a documentação exigida, nos termos dos arts. 62 e 66 da mesma Lei.

Os trabalhos serão executados na Creche Municipal Reino Encantado, exigindo-se que a

Contratada siga rigorosamente as determinações dos projetos, memoriais descritivos e

especificações técnicas, utilize materiais em estrita conformidade com o especificado e atenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

integralmente ao orçamento e ao prazo de execução da obra, conforme o cronograma físico-

financeiro definido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Modelo de Execução do Objeto consiste na organização e aplicação de procedimentos que

assegurem a fiel e completa execução da obra. A execução dos serviços (estrutura, cobertura,

platibanda e acabamentos) deve seguir estritamente os Projetos, Memoriais Descritivos e

Especificações Técnicas, utilizando apenas materiais de qualidade e conformes ao especificado.

Durante todo o processo, a Contratada deve manter um Responsável Técnico na obra, permitir o

acesso da fiscalização municipal e garantir o cumprimento rigoroso do Cronograma Físico-

Financeiro. Além disso, é obrigatório o cumprimento das normas de Saúde e Segurança do

Trabalho (NRs) e a correta gestão dos resíduos. Ao final, a Contratada providenciará a limpeza e

desmobilização para que a fiscalização realize as vistorias necessárias ao Recebimento Provisório

e Definitivo da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de licitação na modalidade

PREGÃO, fundamentada na Lei Federal Nº 14.133/2021\$, que culminará com a escolha da

proposta de menor preço. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as

usuais e necessárias para a generalidade dos objetos, conforme detalhado no Edital. Quanto aos

pagamentos, estes ocorrerão mediante a medição dos serviços efetivamente executados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato da

Secretaria Municipal de Educação Juliane de Mattos, sendo o pagamento processado após a

verificação e comprovação da regularidade documental da empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor/prestador de serviço será realizada por meio de Licitação na modalidade

Pregão, que se dará na forma Eletrônica (presumidamente, conforme a Lei Nº14.133/2021\$), e

será regida pela referida legislação. O critério de julgamento será o de Menor Preço, sendo a

empresa vencedora aquela que apresentar a proposta de preço mais vantajosa para a

Administração Pública, desde que cumpra todas as exigências de habilitação e especificações

técnicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.999,97(trinta e seis mil, novecentos

e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos

termos do art. 23, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação

orçamentária:

Órgão: – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unid. Orçamentária: 0503- Educação Infantil

Atividade: 05.031203650005-2013- Manutenção Creche Municipal

4.4.9.0.51- Fonte: 0500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ ANEXO II

# MODELO DE MINUTA DE CONTRATO EMPREITADA GLOBAL PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO COBERTURA METÁLICA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO.

Licitação 032/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025, tipo menor preço global.

Contrato nº xxx/2025

Celebram entre si.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE PIRAPÓ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 91.553.941/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LAURI LUIZ SCHEEREN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXX, município de XXXXXXXX, representada neste ato, por seu titular, Sr. XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global, fornecimento de material e mão de obra, para fabricação, fornecimento de materiais necessários e instalação de cobertura metálica na Escola de Educação Infantil Reino Encantado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 36.999,97(trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) utilizada na execução dos serviços, pagos em moeda nacional corrente.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada, em até 10 dias após a realização do serviço e mediante nota fiscal assinada e autorizada pelo responsável após conferência dos serviços.

Parágrafo Segundo

Dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, serão retidos sobre o total contratado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Imposto Sobre Serviços (ISS), na ordem de 4% para empresas optantes pelo regime tributário

Lucro Presumido e Lucro Real, e conforme a tabela do SIMPLES NACIONAL para empresas

optantes por este regime. Para empresas optantes pelo regime tributário Lucro Presumido e Lucro

Real, será retido sobre o total contratado 1,2% referente IMPOSTO DE RENDA conforme

Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão

efetuados à empresa contratada conforme cronograma físico financeiro de execução, mediante

nota fiscal assinada conforme vistoria pelo engenheiro responsável e aprovação.

Parágrafo Primeiro

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que

regula a matéria.

Parágrafo Segundo

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização,

a indicação do número do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite

de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS.

O prazo para execução total dos serviços, objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias,

a partir da ordem de serviço podendo ser aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e

materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes

TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EDITAL DE

LICITAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS desenvolvido pela

CONTRATANTE e demais termos prescritos no edital de licitação e, no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as expectativas aprovações de projetos, quando for o caso.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita penalidades estabelecidas, na CLÁUSULA DÉCIMA, deste CONTRATO, concedida ampla defesa.
- g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- i) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital.
- j) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- l) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- o) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- q) Proceder a substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- r) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- s) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- v) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- w) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- w.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- w.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- w.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

w) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

# Parágrafo Segundo - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no PARÁGRAFO PRIMEIRO da Cláusula Segunda.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA os Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

# CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO -

- I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato devidamente designado em portaria, ou por seu respectivo substituto;
- II Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, até o limite máximo permitido pela legislação.

# CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS -

Conforme Art. 124 a 136, Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula Única - Será concedido reajuste de preço com data base vinculada ao orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

# CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unid. Orçamentária: 0503- Educação Infantil

Atividade: 05.031203650005-2013- Manutenção Creche Municipal

4.4.9.0.51- Fonte: 0500

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES -

- 10.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - **d**) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Afonso de Medeiros, 562 - Fone PABX: 55 3351-1800-http://www.pirapo.rs.gov.br e-mail: <u>licitacao@pirapo.rs.gov.br</u> - CNPJ: 91.553.941/0001-08 CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- **h**) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 20** no edital do **Pregão Eletrônico 31/2025**, as seguintes sanções:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d**) executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;
- e) inexecução total da ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços assinada;
- **10.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **10.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do Edital do **Pregão Eletrônico** 31/2025, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea "b"** do mesmo item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- 10.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico 31/2025.
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.8. A aplicação das sanções previstas no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico 31/2025 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9. Na aplicação da sanção prevista no item 20, do Edital do Pregão Eletrônico 54/2024, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **10.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
  - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - **b**) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **10.14.** A sanção pelas infrações previstas no item 20 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital do **Pregão Eletrônico 031/2025** e à Proposta da empresa Contratada.



# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FÓRUM -** Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA - Este contrato entra em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Pirapó/RS

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentais para um só efeito.



# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Município de Pirapó/RS Licitação nº 032/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos numéricos, cuja planilha de preços consta em anexo.

O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de (indicar o nº de dias, observando o mínimo de sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

Item	Und	Quant	Produto com Descrição	Valor Unit.	Valor Total
				R\$	R\$
1.	M2	2,25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	561,28	1.262,88
2.	M	22,05	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	77,04	1.698,73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3.	M	7,80	ESTACA ESCAVADA  MECANICAMENTE, SEM FLUIDO  ESTABILIZANTE, COM 25CM DE  DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR  CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE  MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).  AF_01/2020	81,13	632,81
4.	M	19,20	PILAR METÁLICO COM TUBO QUADRADO 80x80x2,00mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	109,78	2.107,78
5.	UN	3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	2.654,93	7.964,79
6.	M2	118,70	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	69,56	8.256,77
7.	M2	118,70	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	78,79	9.352,37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.	M2	24,90	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	69,56	1.732,04
9.	M2	24,90	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. $AF_07/2019$	78,79	1.961,87
10.	M	12,30	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	122,64	1.508,47
11.	M	6,0	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	86,91	521,46

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do proprietário da empresa)